



Prefeitura Municipal de Conceição do Coité

LEI N.º 340

Certifico que este documento
foi publicado no prazo de **DE 03 DE SETEMBRO DE 2003**

18/09/03 até 03/10/03
Conc. do Coité 05/10/03

*Modifica Lei n.º 300, 03 de julho de
2003.*

Câmara Municipal de Conceição do Coité

PROTOCOLO

N.º 2069

Em 18/09/03

Visto

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, ESTADO DA BAHIA.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

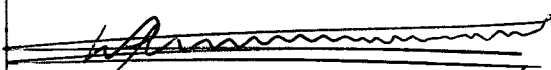
LEI:

Art. 1º - O artigo primeiro da Lei n.º 300, de 03 de julho de 2003, que denomina logradouros no Loteamento Novo Horizonte, passa a ter a seguinte redação.

“Art. 1º - Ficam denominadas Rua Durval Mascarenhas, a Rua projetada A; Rua Carmilda Mota Mascarenhas, a rua projetada B; a rua das Violetas; a rua projetada C; Rua das Margaridas, a rua projetada D; e rua das Orquídeas, a rua projetada E; do loteamento Novo Horizonte, autorizado pela lei n.º 259, de 23 de novembro de 2000.”

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Conceição do Coité, 03 de setembro de 2003.


WELLINGTON PASSOS DE ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL